

Tribunal de Justiça de Pernambuco
PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA GERAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS

PORTARIA Nº 02/2010

A Coordenadora dos Juizados Especiais de Pernambuco, **Juíza Fernanda Pessoa Chuahy de Paula**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

I – que compete ao Juizado Especial Cível e Criminal do Torcedor conciliar, processar, julgar e executar as causas cíveis e criminais de menor complexidade e de menor potencial ofensivo, definidas na Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, decorrentes dos conflitos surgidos durante as atividades desportivas de grande porte, assim consideradas pela Coordenadoria dos Juizados Especiais, ocorridos no início ou no término dos jogos, em área territorial de até cinco quilômetros do local de sua realização, nos termos da Lei Federal nº 10.671, de 15 de maio de 2003;

II – que deve a Coordenadoria Geral dos Juizados verificar e definir as atividades desportivas de grande porte para fins de atuação do Juizado Especial Cível e Criminal do Torcedor, consoante expressamente disposto no artigo 90-F da Lei Complementar Estadual nº 143/2009, que alterou as disposições da Lei Complementar Estadual nº 100/2007 (Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco)

RESOLVE:

Art. 1º . Determinar a atuação do Juizado Especial Cível e Criminal do Torcedor – JETEP em todos os jogos de futebol válidos pela Competição Oficial denominada ‘**COPA NORDESTE**’, que venham a realizar-se na Comarca do Recife, Capital do estado de Pernambuco, por considerá-los atividades desportivas de grande porte.

Art. 2º . Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º . Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 09 de Junho de 2010.

Juíza Fernanda Pessoa Chuahy de Paula

Coordenadora Geral dos Juizados Especiais de Pernambuco